

CRENCIAMENTO Nº 03/2021 – FUNDUNESP

Credenciamento para Profissionais do Sistema CONFEA/CREA e da Ciência da Computação, que tenham interesse em prestar serviços como TUTOR no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Empreendedorismo e Inovação Tecnológica nas Engenharias (CEEITE).

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP – FUNDUNESP, entidade de direito privado, torna público a quem possa interessar que se acha aberto o procedimento de convocação para credenciamento de profissionais do Sistema CONFEA/CREA e da Ciência da Computação que preencham os requisitos constantes deste credenciamento e, que, manifestem interesse em atuar como TUTOR no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Empreendedorismo e Inovação Tecnológica nas Engenharias (CEEITE).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Empreendedorismo e Inovação Tecnológica nas Engenharias (CEEITE) será oferecido através de parceria da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP) com a Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP) e com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-SP), sob a interveniência administrativa e financeira da Fundação para o Desenvolvimento da

UNESP (FUNDUNESP), visando buscar o aperfeiçoamento técnico e cultural das profissões regulamentadas e afetas à fiscalização do Sistema CONFEA/CREA-SP.

O Curso será desenvolvido em 15 meses, totalizando 400 horas, utilizando metodologias ativas mediadas por tecnologias digitais, com atividades presenciais ao final de cada módulo (quando possível), as quais serão realizadas nas regionais do CREA-SP com o apoio das instituições de ensino parceiras.

O Curso será oferecido em seis Módulos, a saber:

I – Metodologia Científica (30 h);

II – Gestão de Projetos, equipes e metas na era da transformação digital (90 h);

III – Tecnologias (60 h);

IV – Inovação Tecnológica (60 h);

V – Empreendedorismo (60 h);

VI – Projeto Integrador (60 h).

Além disso, serão contabilizadas 40 horas relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), a ser desenvolvido simultaneamente com o Módulo Projeto Integrador.

2. DO OBJETO

2.1. Este Credenciamento tem o objetivo de receber manifestação de interesse de profissionais do Sistema CONFEA/CREA e da Ciência da Computação, com comprovada experiência no ensino de ferramentas e tecnologias digitais em áreas tecnológicas do ensino superior para atuar como Tutor junto ao Projeto do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Empreendedorismo e Inovação Tecnológica nas Engenharias (CEEITE), e de acordo com as obrigações discriminadas no item 12 deste credenciamento.

2.2. Serão credenciados todos os profissionais que preencham os requisitos de habilitação constante deste Credenciamento e atinjam a pontuação mínima exigida de 20 pontos, do valor total de pontos possíveis, composta pela soma dos pontos nos critérios avaliados, conforme definidos no Anexo I deste Credenciamento.

2.3. A pontuação e a classificação, geradas automaticamente pelo sistema, serão confirmadas pela Comissão deste Credenciamento, mediante a análise do formulário de manifestação de interesse, preenchido pelo interessado no ato da inscrição.

2.4. A classificação final do candidato será por Local de Atuação (Polo), definidos no ANEXO II, considerando o somatório dos pontos atingidos nos critérios avaliados, conforme ANEXO I.

2.5. As atividades serão desenvolvidas junto às 12 regiões administrativas do CREA/SP (Polos), conforme definido no Anexo II.

2.6. Os profissionais credenciados poderão ser convocados para atuar como TUTOR, de acordo com as necessidades do Projeto e Polo para qual se inscreveu, obedecida a ordem de classificação no referido Polo.

2.6.1. As convocações serão feitas sempre por meio eletrônico, endereçadas ao e-mail informado pelo credenciado no momento do preenchimento do formulário de inscrição. Qualquer problema no recebimento de mensagens eletrônicas via e-mail será de responsabilidade exclusiva do credenciado.

2.6.2. Cada convocado terá o prazo máximo e improrrogável de dois dias úteis para aceitar ou recusar a convocação. A ausência de resposta ao final do período acima será automaticamente considerada como desistência da proposta enviada, e permitirá a convocação do próximo interessado classificado no Polo.

2.7. A Comissão deste Credenciamento será constituída por meio de Portaria da Diretoria Executiva da FUNDUNESP, publicada no site da FUNDUNESP, juntamente com o credenciamento.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos mínimos para a participação e credenciamento dos profissionais:

3.1.1. Ser brasileiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1988, ou estrangeiro com visto permanente no país.

3.1.2. Possuir Nível Superior completo em profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA ou da Ciência da Computação, com comprovada experiência em docência ou tutoria nas áreas digitais e tecnológicas;

3.1.3. Estar em dia com as suas obrigações junto aos seus respectivos conselhos profissionais;

3.1.4. Ter experiência comprovada no ensino de ferramentas e tecnologias digitais em áreas tecnológicas do ensino superior;

3.1.5. Ter disponibilidade de trabalho de até 20 horas semanais de acordo com as necessidades do curso, no Polo/Regional do CREA/SP descritos no ANEXO II.

3.2. É requisito adicional para o credenciamento dos profissionais:

3.2.1. Declaração do interessado de que possui, na data da manifestação de interesse, toda a documentação exigida neste credenciamento. Essa declaração será feita no Formulário de Manifestação de Interesse.

4. DAS INSCRIÇÕES

O interessado deverá preencher o Formulário de Manifestação de Interesse, disponível exclusivamente no site www.fundunesp.org.br, na página do Processo Seletivo, **no período de 10 horas do dia 14 de setembro, às 17 horas do dia 20 de setembro de 2021**, indicando as Gerências Regionais do CREA/SP (Polo - local de atuação)

de seu interesse para o eventual desenvolvimento das atividades de Tutor para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Empreendedorismo e Inovação Tecnológica nas Engenharias (CEEITE), comprometendo-se a entregar toda a documentação conforme estipulado neste credenciamento, caso seja convocado para a execução das atividades de Tutor.

4.1. Somente serão aceitas as manifestações de interesse realizadas pelo preenchimento do formulário próprio, o qual somente é concretizado após o preenchimento de **TODAS** as páginas disponibilizadas *on-line*.

4.1.1. Será permitida a inscrição em até duas Gerências Regionais (Polo de atuação).

4.2. A tecla "Confirmar Manifestação de Interesse" encerra o processo de preenchimento do formulário, não permitindo que seja realizada alteração do(s) Polo(s) de atuação e/ou qualquer alteração ou inserção nos itens considerados para pontuação, confirmando a anuência integral do candidato. Ficarão liberadas no formulário apenas alterações nos campos referentes aos dados pessoais.

4.3. Os dados informados são de responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los no momento da convocação, com apresentação da documentação exigida no item 5.2, sem possibilidade de alterações e/ou acréscimos dos mesmos.

4.4. Se, por qualquer razão, não for efetivado o preenchimento do formulário de manifestação de interesse, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

4.5. Não será aceito envio do formulário de manifestação de interesse, por e-mail, pelos Correios ou qualquer outra forma, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Credenciamento.

4.6. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após clicar em “confirmar a manifestação de interesse”, no site da FUNDUNESP.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Para a manifestação de interesse o candidato deverá possuir toda a documentação exigida neste item, que na eventual convocação pela FUNDUNESP, para Assinatura do contrato de Prestação de Serviços de Autônomo deverá ser entregue pessoalmente ou encaminhada via Sedex ou por pelo e-mail rh@fundunesp.org.br, no prazo de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte da convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, para o seguinte endereço:

Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - FUNDUNESP

CREDENCIAMENTO Nº 03/2021 - CREDENCIAMENTO DE TUTOR (CEEITE)

Rua Libero Badaró, 377 - 23º Andar - Conj. 2310 - Centro
CEP 01009-906 - São Paulo (SP).

O Convocado deverá se atentar para o dia de postagem, uma vez que essa data será verificada para o cumprimento do prazo fixado para o envio da documentação.

Todos os documentos/títulos entregues, cuja devolução não for solicitada no prazo de noventa dias, contados a partir da homologação do resultado final, serão inutilizados.

A solicitação da devolução dos documentos deverá ser feita somente após a publicação da classificação final (homologação) e deverá ser encaminhada por e-mail, contendo a identificação do Credenciamento.

Caso envie toda documentação exigida para a Assinatura do contrato de Prestação de Serviços de Autônomo por e-mail, o participante deverá confirmar o seu recebimento pelo telefone (11) 3474-5302, sob pena de não ser considerada entregue a comunicação.

5.2. A confirmação da habilitação dos candidatos será feita após o recebimento e análise, pela Comissão deste Credenciamento, das informações constantes na manifestação de interesse, especificada a seguir:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) “Currículo”, gerado pelo preenchimento do Formulário de Manifestação de Interesse no site da FUNDUNESP, com o título “Manifestação de Interesse Finalizada”;
- d) Comprovantes conforme TABELA DE TÍTULOS – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – ANEXO I.

5.3. A documentação necessária deverá ser apresentada por meio de cópia simples, exceção feita aos documentos gerados automaticamente pelo sistema após o preenchimento do Formulário de manifestação de interesse, protocolo de inscrição, e Declaração, que devem ser apresentados somente no original.

5.4. Não serão contratados os participantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios citados nos itens anteriores ou apresentá-los em desacordo com o exigido.

5.5. Não serão pontuadas as experiências profissionais e a formação acadêmica declarada que não sejam devidamente comprovadas, conforme ANEXO I deste Credenciamento.

5.6. A FUNDUNESP poderá solicitar a documentação em versão original a qualquer tempo, sob pena de cancelamento do contrato.

5.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, local e formato especificados no item 5.1 e 5.2 deste Credenciamento, sendo

de inteira responsabilidade do candidato o cumprimento dos prazos estipulados no presente credenciamento.

6. DA ANÁLISE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação dos interessados será realizada pela Comissão deste Credenciamento, que avaliará se o profissional atende às condições exigidas e confirmará ou não a pontuação registrada pelo mesmo no site da FUNDUNESP, conforme os critérios constantes do Anexo I.

6.2. Os candidatos cuja documentação atenda ao exigido neste credenciamento serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida, e credenciados, segundo o Polo/Localidade de escolha no momento de sua inscrição.

6.3. Não serão credenciados os candidatos que não cumprirem as exigências estabelecidas no item 3 deste credenciamento.

6.4. A pontuação final será obtida pela soma dos pontos nos critérios de pontuação constantes do ANEXO I.

6.5. A lista dos profissionais classificados por Gerências Regionais do CREA/SP (Polo de atuação) será divulgada por meio do site www.fundunesp.org.br, na página do Processo Seletivo.

6.6. Na hipótese da inexistência de profissionais classificados em alguma Gerência Regional do CREA/SP (Polo de atuação), poderão ser convocados profissionais credenciados em outras Gerências Regionais do CREA/SP, desde que eles estejam de acordo.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. São critérios de desempate, aplicados de forma sucessiva, conforme o caso:

- a) Titulação;
- b) Tempo de experiência docente ou tutoria no ensino superior;
- c) Tempo de experiência em Inovação, Tecnológica e Empreendedorismo;
- e) Maior idade.

8. DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O valor bruto do RPA do profissional contratado será de **R\$1.562,50** (Hum mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) por mês, durante 15 meses.

8.1.1 Da remuneração prevista no item 8.1, serão retidos os impostos, conforme abaixo:

a) Será retida, do valor a ser pago ao(a) CONTRATADO(A), a alíquota correspondente a título do ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza), conforme estabelece o artigo 10º do Anexo Único do Decreto Municipal nº 53.151/2012, de 17/5/2012, que regulamenta a Lei Municipal nº 13.701/2003, de 24/12/2003, quando o(a) CONTRATADO(A) não for cadastrado no CCM do município do Estado de São Paulo;

a.1) Caso o(a) CONTRATADO(A) seja contribuinte do ISSQN, deverá comprovar, no mês da prestação do serviço, o cadastramento no CCM (Cadastro de Contribuintes Mobiliários) da Prefeitura de São Paulo, com o código de serviço 05754, para que a FUNDUNES não retenha o valor indicado no item anterior;

b) Será também retida, do valor a ser pago ao(a) CONTRATADO(A), a título de INSS, a alíquota de 11% até o limite estabelecido pelo Ministério da Previdência Social, a qual será recolhida até o vigésimo dia útil do mês seguinte ao da competência, em conformidade com a

Lei nº 10.666, de 9/5/2003 e regulamentada pela Instrução Normativa n. 87/2003, alterada pela Lei nº. 11.488, de 15/6/2007;

c) No valor a ser pago, será aplicada a tabela de Imposto de Renda, em conformidade com o artigo 22 da Instrução Normativa RFB nº 1.500, de 29/10/2014.

d) O(A) CONTRATADO(A) deverá: (1) informar à CONTRATANTE o seu número de inscrição no PIS/PASEP ou no NIT, para fins de recolhimento da contribuição previdenciária e se já houve desconto da contribuição devida por outra fonte pagadora, para que seja deduzido do limite máximo do valor da prestação de serviços, se for o caso, e/ou (2) emitir declaração assinada pelo(a) próprio(a) CONTRATADO(A) que afirme, sob as penas da lei, que foi feita a retenção devida, no mesmo mês, por outra fonte pagadora.

8.2. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil de cada mês, quando o tutor atender os critérios de avaliação de tutoria do curso. Quando for o caso de desligamento da tutoria, o valor do RPA será proporcional aos dias trabalhados no referido mês.

8.3. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente específica do **Banco Santander S.A.**, indicada pelo tutor no ato da contratação.

8.4. Ficam ao encargo do profissional credenciado, todas as eventuais despesas relativas à locomoção e alimentação para realização de suas atividades.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1. A FUNDUNESP, a qualquer tempo, poderá descredenciar o profissional, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou de sua

postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

9.2. Fica assegurado ao(a) credenciado(a) o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão deste Credenciamento, a qual emitirá decisão nos termos da legislação pertinente.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

10.1. Os pedidos de esclarecimento de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Credenciamento deverão ser efetuados por escrito e endereçados à Comissão deste Credenciamento, preferencialmente pelo e-mail: credenciamento@fundunesp.org.br ou protocolados na Rua Libero Badaró, nº377, 23º Andar, Conj. 2310, Centro, CEP 01009-906, São Paulo (SP), das 9:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, no período de até dois dias úteis contados da data da publicação do presente Credenciamento.

10.1.1. Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por e-mail, o participante deverá confirmar o seu recebimento pelo telefone (11) 3474-5302, sob pena de não ser considerada entregue a comunicação.

10.2. Caberá à Comissão deste Credenciamento analisar e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, a contar da data do envio por e-mail, ou do protocolo.

10.3. As impugnações que forem aplicáveis ao Credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão deste Credenciamento e protocoladas na Rua Libero Badaró, nº377, 23º Andar, Conj. 2310, Centro, CEP 01009-906, São Paulo (SP), das 9:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, no prazo de até dois dias

úteis, contados da data da publicação do presente Credenciamento. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por fax ou por e-mail, ou qualquer outra forma diferente da indicada acima.

10.4. Caberá à Comissão deste Credenciamento analisar e decidir sobre a impugnação, no prazo de vinte e quatro horas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso quando da divulgação da classificação prévia dos candidatos.

11.2. Os recursos deverão ser feito **por escrito**, assinados, endereçados à Comissão deste Credenciamento e protocolados na Sede da FUNDUNESP, na Rua Libero Badaró, nº 377, 23º Andar, Conj. 2310, Centro, CEP 01009-906, São Paulo (SP), no prazo máximo de dois dias úteis imediatamente posteriores à divulgação dos resultados na página da FUNDUNESP.

11.3. A Comissão deste Credenciamento deverá analisar e emitir parecer ao recurso recebido, cuja decisão final será do Diretor Presidente da FUNDUNESP, no prazo de até três dias úteis.

11.4. Em razão dos procedimentos específicos de no credenciamento, os recursos de que trata este item não terão efeito suspensivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1. Ao profissional credenciado competirá:

12.1.1. Desenvolver o trabalho de tutoria junto ao curso, objeto para a qual foi contratado;

12.1.2. Desenvolver atividades de tutoria presenciais e não-presenciais;

12.1.3. Participar de curso de capacitação para tutoria;

- 12.1.4.** Participar de reuniões com os professores/coordenadores dos cursos;
- 12.1.5.** Acompanhar e orientar os alunos do curso de Especialização;
- 12.1.6.** Verificar as dificuldades encontradas pelos alunos e reportar aos professores/coordenadores do curso;
- 12.1.7.** Auxiliar no planejamento, organização, avaliação e execução das atividades de projetos dos grupos e trabalhos individuais;
- 12.1.8.** Estimular a integração e colaboração entre os alunos;
- 12.1.9.** Estimular a reflexão dos alunos sobre as possibilidades de aplicação dos conhecimentos adquiridos, apontando vínculo entre a teoria e a prática profissional;
- 12.1.10.** Responder as dúvidas nos canais de comunicação estabelecidos pelo curso em até 1 dia útil (24 horas);
- 12.1.11.** Participar de reuniões síncronas com os grupos de trabalho sob sua orientação;
- 12.1.12.** Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos alunos e das disciplinas;
- 12.1.13.** Elaborar relatórios de acompanhamento dos alunos e encaminhá-los à Coordenação do Curso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDUNESP

13.1. São responsabilidades da FUNDUNESP:

13.1.1. Subsidiar, por intermédio do Instituto de Educação e Pesquisa em Práticas Pedagógicas (IEP3) da UNESP e da Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP), as ações exigidas dos profissionais credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

13.1.2. Realizar reuniões de capacitação e treinamento visando ao incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do profissional credenciado;

13.1.3. Manter equipe de Coordenação Técnica disponível em período integral para atender aos profissionais no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;

13.1.4. Realizar os pagamentos nos prazos estabelecidos, ou seja, até o 5º (quinto) dia útil imediatamente ao mês subsequente aos serviços prestados;

13.1.5. Ao final da realização dos serviços, emitir um Certificado de participação em nome do profissional registrando as atividades realizadas como Tutor no Curso de Pós-Graduação *Lato-Sensu* – Especialização em Empreendedorismo e Inovação Tecnológica nas Engenharias (CEEITE).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente processo de credenciamento terá validade de 15 meses, contados a partir da publicação da lista final de credenciados, podendo ser prorrogado, para atender os interesses do Curso e a critério da FUNDUNESP por igual período, sem prejuízo da realização de outros processos de credenciamento ao longo desse período, ressalvada a validade do presente procedimento.

14.2. Os profissionais contratados estarão sujeitos a avaliação permanente para manutenção de seu credenciamento.

14.3. Os candidatos são responsáveis pelo acompanhamento das divulgações relativas ao processo de Credenciamento, sempre disponibilizadas no *site* www.fundunesp.org.br.

14.4. Os profissionais credenciados são os exclusivos responsáveis pela atualização de seus dados cadastrais.

14.5. Constituem partes integrantes deste Credenciamento os seguintes Anexos:

Anexo I – Tabela de Títulos - Critérios de Pontuação.

Anexo II – Gerências Regionais do CREA/SP (Polo para atuação) e número de vagas.

14.6. A FUNDUNESP poderá adiar, estender, revogar ou anular o presente procedimento de credenciamento, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão deste Credenciamento, na forma da legislação aplicável.

São Paulo (SP), 13 de setembro de 2021.

ANEXO I

Tabela de Títulos – Critérios de Pontuação

(Formação Profissional Inicial e continuada)

Títulos	Comprovantes	Valor Unitário	Quantidade Máxima	Valor Máximo
a) Doutor *	Diploma devidamente registrado ou ata de defesa ou certificado ou declaração de conclusão de curso	30	1	30
b) Mestre *		20	1	20
c) Especialista *		15	1	15
d) Bacharel com experiência em docência ou tutoria nas áreas digitais e tecnológicas.		5	1	5
e) Experiência comprovada em tutoria em curso de pós-graduação aplicando metodologias ativas de ensino utilizando o formato EaD.	Declaração de participação emitido pelo contratante (papel timbrado) contendo detalhamento do trabalho, quantidade de turmas sob tutoria, carga horária e cidade.	5 a cada turma	10	50
f) Pós-doutorado	Estágio de Pós-doutorado devidamente comprovado	5	2	10
g) Experiência comprovada em orientação ou coorientação de estudantes em cursos de pós-graduação de áreas digitais e tecnológicas.		2	5	10
h) Publicação de artigo completo em evento científico internacional relacionado à área de engenharia.		1	3	3
i) Publicação de artigo completo em evento nacional relacionado à área de engenharia.		0,5	4	2

* Considerar somente a maior titulação.

ANEXO II

Mapa das Gerências Regionais do CREA/SP



Tabela de Gerências Regionais (Polo - LOCAL DE ATUAÇÃO) e quantidade de vagas

Gerência Regional / Localidade	Quantidades de Vagas (***)
GR-1 / Araçatuba	01
GR-2 / Campinas	01
GR-3 / Ribeirão Preto	01
GR-4 / Santos (*)	01
GR-5 / São Paulo – Oeste (**)	01
GR-6 / São José dos Campos	01
GR-7 / São Paulo - Leste (**)	01
GR-8 / Bauru	01
GR-9 / São José do Rio Preto	01
GR-10 / Araraquara	01
GR-11 / Sorocaba	01
GR-12 / Mogi Guaçu	01

(*) A localidade de trabalho poderá ser em qualquer cidade da Baixada Santista, definida pela Coordenação, em data oportuna, a escolha será de acordo com a classificação do candidato.

(**) A localidade de trabalho poderá ser na cidade de São Paulo ou Grande São Paulo, definida pela Coordenação, em data oportuna, a escolha será de acordo com a classificação do candidato.

(***) A quantidade de vagas oferecidas poderá sofrer alterações, considerando a quantidade de alunos inscritos no curso, por Polo – Local de Atuação.